

PORTARIA GR N.º 41/2021

APROVA O REGULAMENTO DO ARCHITECTURE EXPERIENCE PROGRAM – AEP, DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.

O Reitor da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto, baixa a seguinte

PORTARIA

- **Art. 1º** Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento do Architecture Experience Program AEP, do curso de Arquitetura e Urbanismo, da FAE Centro Universitário.
- Art. 2º Casos omissos serão avaliados no âmbito da Reitoria.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
- **Art. 4º** Dê-se ciência aos interessados para que a presente produza seus efeitos. Publique-se.

Curitiba, 17 de dezembro de 2021.





Anexo à Portaria GR N.º 41/2021.

REGULAMENTO DO ARCHITECTURE EXPERIENCE PROGRAM - AEP

CAPÍTULO I APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

- **Art. 1º** O presente regulamento regra o Architecture Experience Program AEP, programa vinculado ao curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, da FAE Centro Universitário.
- **Art. 2º** O AEP tem por missão: a formação plena dos acadêmicos de Arquitetura e Urbanismo, com capacitação humana, técnica e profissional diferenciadas, por meio de experiências práticas de nível internacional.
- **Art. 3º** O Programa tem como visão ser nacionalmente e internacionalmente reconhecido na área de Arquitetura e Urbanismo como uma formação plena com destaque para as seguintes perspectivas: criatividade, inovação, sustentabilidade e *business*.
- Art. 4º O Programa tem como objetivos:
 - propiciar que as experiências do programa transformem as perspectivas pessoais e profissionais dos discentes, ajudando-os a definir seu plano de vida e carreira;
 - II. oportunizar, por meio de estudos e vivências nacionais e internacionais, a inserção profissional dos estudantes;
 - III. capacitar e incentivar os discentes na prática dos concursos de projeto de Arquitetura e Urbanismo;
 - IV. fomentar a prática real, por meio da materialização de projetos, aplicada a modelos de negócios em conjunto com construtechs;
 - V. proporcionar a prática profissional através de consultorias em projetos de arquitetura e urbanismo sustentável com empresas da área de Arquitetura, Urbanismo e Construção Civil:
 - VI. desenvolver as *soft skills* necessárias para a atuação profissional por meio de atividades práticas voltadas para a criatividade, a arte, a interdisciplinaridade, a inovação, etc.
- **Art. 5º** O Programa será ofertado no turno vespertino, por meio da realização de experiências e projetos reais, bem como o cumprimento de atividades de enriquecimento curricular, sendo condição obrigatória cursar concomitantemente o curso de bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, da FAE Centro Universitário.
- §1º As atividades do AEP serão acompanhadas pelo respectivo docente ou mentor, sendo este um profissional com amplo conhecimento nos assuntos desenvolvidos nos projetos.



- §2º Alunos ingressantes por transferência ou oriundos do curso de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado, da FAE Centro Universitário, poderão ingressar no 1º período do AEP (vespertino), desde que com a aprovação da Coordenação do Programa, realizando-se os demais períodos do AEP de forma sequencial.
- §3º Para receberem o Certificado do Programa, os alunos que se enquadrarem no parágrafo 2º deverão cumprir todas as atividades do AEP, independentemente da eventual conclusão da graduação em Arquitetura e Urbanismo.
- §4º Os alunos enquadrados no parágrafo 2º e que tenham concluído o curso de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado, na FAE, antes de cumprirem todo o AEP, poderão optar por realizar um curso de pós-graduação *lato sensu*, na FAE, para aproveitamento de 1 (um) ano de estudos com o AEP.
- §5º A Coordenação do AEP, em conjunto com o Colegiado do Programa, poderá deliberar outras alternativas de cumprimento da carga horária do Programa nos casos de alunos enquadrados no parágrafo 2º, devendo a proposta ser homologada pela Reitoria.
- **Art. 6º** As atividades realizadas durante o desenvolvimento do Programa estão distribuídas nas seguintes áreas:
 - Viagens nacionais e internacionais: com foco em aprofundamento cultural, incluindo-se visitas em empresas e instituições de ensino;
 - Desenho da trajetória profissional: compreensão e desenvolvimento de habilidades profissionais, de comunicação, liderança e empreendedorismo;
 - III. Exposição de Arte, Arquitetura e Design: resultado das práticas desenvolvidas pelos discentes;
 - IV. Atividade social, técnica e artística: desenvolvimento da capacidade de trabalho em equipe, envolvendo cooperação, comunicação, planejamento e execução;
 - V. Materialização de uma edificação em escala: desenvolvimento das habilidades técnicas, digitais e de planejamento e execução, com estudos das soluções construtivas oferecidas pelos fornecedores da área de construção civil;
 - VI. Planejamento urbano a partir dos princípios das cidades inteligentes, sustentáveis, saudáveis e para pessoas, em um recorte territorial real, em parceria com o poder público;
 - VII. Consultoria em projetos sustentáveis: os discentes, por meio de parcerias com empresas, prestarão consultorias na área de sustentabilidade aplicada à Arquitetura e Urbanismo com foco na prática profissional;
 - VIII. Construtechs: modelagem, validação, planejamento e implementação do seu próprio negócio na área de AEC Arquitetura, Engenharia e Construção Civil;
 - IX. Concursos de projetos: mentoria para participação em concursos diversos da área de Arquitetura e Urbanismo, para a criação de portfólio e da prática projetual;



- X. COIL: Collaborative Online International Learning com instituições universitárias estrangeiras parceiras da FAE;
- XI. Diplomação Internacional: oportunidade de realizar o programa de dupla diplomação com as instituições parceiras da FAE Centro Universitário, conforme diretrizes da Coordenação do Programa, apoiada pelo Núcleo de Relações Internacionais NRI.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DO PROGRAMA

Art. 7º O Architecture Experience Program – AEP é composto:

- pela realização de 2.304 (duas mil trezentas e quatro) horas de atividades e práticas formativas realizadas no período vespertino ao longo dos 8 (oito) primeiros semestres;
- II. pelo *Global Immersion Program*, com 288 (duzentas e oitenta e oito) horas, as quais caracterizam-se como atividades de extensão;
- III. pela realização, a partir do 9° período, de um programa de Dupla Diplomação em Arquitetura e Urbanismo ou de um programa de Intercâmbio (Mobilidade Estudantil), em ambos os casos com no mínimo 2 (dois) semestres de duração e com instituições parceiras da FAE Centro Universitário, cabendo ao discente os ônus financeiros do programa.

§1º O AEP é idealmente integralizado em 5 (cinco) anos.

- §2º Em cada um dos primeiros oito semestres o discente terá de cumprir 288 (duzentos e oitenta e oito) horas, nas atividades no período vespertino.
- §3º O Global Immersion Program constituiu-se de duas viagens nacionais (uma no 1º ano e a outra no 4º ano do Programa), custeadas pela FAE, e duas viagens internacionais (uma no 2º ano e a outra no 3º ano do Programa) custeadas pelos alunos que, no entanto, terão desconto integral em uma mensalidade (parcela da semestralidade) do Programa para cada viagem internacional.
- §4º Caso uma ou mais das viagens do *Global Immersion Program* não possa ser realizada por motivo de força maior, a exemplo do ocorrido na pandemia do Coronavírus (Covid-19), a FAE ofertará em substituição outro projeto, de forma a garantir a aprendizagem e as experiências profissionais e/ou internacionais previstas no Programa, não cabendo, entretanto, a aplicação dos descontos mencionados no parágrafo 3º, que só se aplicarão para as viagens internacionais que ocorrerem efetivamente.
- §5º As viagens do *Global Immersion Program* integram o AEP e têm caráter formativo, sendo os seus destinos e roteiros organizados pela Coordenação do Programa para a turma, apoiada pelo Núcleo de Relações Internacionais NRI, cabendo ao aluno seguir as orientações relativas às documentações necessárias, tais como vistos e outros, e não havendo possibilidade de reposição da viagem caso o aluno não esteja apto para realiza-la.
- **§6º** Para a realização da atividade prevista no inciso III do *caput*, os alunos deverão seguir as orientações da Coordenação do Programa, apoiada pelo Núcleo de Relações Internacionais NRI da FAE, sobre os procedimentos necessários.



§7º Para o cumprimento da atividade prevista no inciso III do *caput*, o aluno:

- I. caso realize o programa de Dupla Diplomação ou Intercâmbio em uma instituição parceira da FAE em que não haja custo acadêmico, receberá desconto de 50% (cinquenta por cento) em cinco das seis mensalidades de cada semestre (fevereiro a junho e agosto a dezembro), devendo efetuar o pagamento integral da primeira mensalidade de cada semestre (janeiro e julho), enquanto durar o programa com a instituição parceira da FAE, sendo inteiramente custeadas pelo aluno as despesas da viagem (transporte, alimentação, moradia e etc.);
- II. caso realize o programa de Dupla Diplomação ou Intercâmbio em uma instituição parceira da FAE em que haja custo acadêmico, ficará desobrigado de pagar cinco das seis mensalidades de cada semestre, devendo efetuar o pagamento integral da primeira mensalidade de cada semestre (janeiro e julho), enquanto durar o programa com a instituição parceira da FAE, sendo ainda inteiramente custeadas pelo aluno as despesas da viagem (transporte, alimentação, moradia, custo do programa na instituição parceira e etc.).
- §8º Os alunos que assim desejarem, poderão optar por não realizar a atividade prevista no inciso III do *caput*, devendo então cumprir 288 (duzentas e oitenta e oito) horas de atividades e práticas formativas no período vespertino ao longo do 5º ano do programa, sendo 144 (cento e quarenta e quatro) horas em cada um dos semestres; e, neste caso, deverão realizar o pagamento regular das 12 (doze) mensalidades do Programa ao longo do ano.
- **Art. 8º** As atividades que compõem o AEP poderão ser realizadas nas dependências da FAE Centro Universitário ou externamente.
- §1º Atividade que ocorrerem com instituições parcerias da FAE poderão ser consideradas estágios, quando seguirem em tudo a normatização estabelecida pelo Núcleo de Empregabilidade NEP.
- §2º As horas de atividades realizadas em instituições parcerias da FAE fazem parte do cômputo da carga horária total do AEP.
- **Art. 9º** As atividades do período vespertino não se configuram como uma matriz curricular, mas sim como um conjunto de projetos, experiências e estágios que se caracterizam pelo enriquecimento curricular, e por atividades de extensão.
- §1º Para seu planejamento, o AEP considera a dinâmica própria de cada turma, no que tange ao desenvolvimento da equipe e de cada indivíduo, podendo assim ajustá-lo às necessidades específicas ao longo dos semestres.
- §2º As alterações realizadas no conjunto das práticas bem como a criação de atividades deverão ser aprovadas no âmbito do Colegiado do Programa e homologadas pela Pró-Reitoria de Ensino Pesquisa e Extensão.
- §3º Os alunos do AEP que realizarem os estágios supervisionados, que compreendem 360 horas, e obtiverem aproveitamento satisfatório serão desobrigados de realizar o Estágio Supervisionado I (180



horas) e o Estágio Supervisionado II (180 horas) previstos na Matriz Curricular do curso de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado, da FAE.

- **Art. 10.** Considerando as características do AEP, o Plano de Estudos dos alunos será definido pela Coordenação do Programa a cada semestre.
- **Art. 11.** A avaliação das atividades do AEP segue sistema de avaliação de aprendizagem específico definido pelo respectivo docente ou mentor, sob supervisão da Coordenação do Programa.

CAPÍTULO III DO REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

Art. 12. As atividades e estágios do Programa, realizados no período vespertino, para efeitos de registro e controle acadêmico, caracterizam-se como enriquecimento curricular.

Parágrafo único. As demais atividades realizadas caracterizam-se no histórico acadêmico como de extensão do AEP, que não se confundem com eventuais atividades de extensão do curso de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado.

CAPÍTULO IV DO INGRESSO NO PROGRAMA

- **Art. 13.** O ingresso do discente no Programa dar-se-á inicialmente por meio do Processo Seletivo realizado para o curso de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado, da FAE Centro Universitário e posterior formalização de instrumento contratual.
- §1º O AEP poderá receber alunos em processo de transferência para o curso de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado, desde que sejam aprovados em entrevista pela Coordenação do Programa.
- §2º O valor do crédito financeiro utilizado para cálculo da semestralidade do Programa AEP não é igual ao praticado no curso de Arquitetura e Urbanismo.
- **Art. 14.** Além de realizar o Processo Seletivo para o curso de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado, o candidato ao AEP passa também por entrevista com a Coordenação do Programa.
- §1º Na entrevista, a Coordenação do Programa analisará se o candidato apresenta alinhamento do plano de carreira individual com os objetivos do programa.
- §2º Caso o plano de carreira individual do candidato não apresente alinhamento com os objetivos do programa, o candidato será considerado inapto para participar do AEP.
- §3º O candidato que não for aprovado para ingresso no Programa, mas que for aprovado no Processo Seletivo para o curso de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado, poderá iniciar os estudos no curso de Arquitetura e Urbanismo, mediante disponibilidade de vagas.



Art. 15. Recomenda-se a proficiência intermediária em uma língua estrangeira moderna para o ingresso no AEP.

Parágrafo único. A proficiência em uma língua estrangeira moderna poderá ser aferida pelas instituições estrangeiras parceiras da FAE para a realização da Dupla Diplomação ou programa de Intercâmbio, conforme diretrizes da respectiva instituição.

CAPÍTULO V DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

- **Art. 16.** A cada semestre a Coordenação do Programa realizará uma atividade para *feedback* com os alunos, para apresentar o resultado do desempenho obtido durante o semestre.
- §1º Caso o aluno seja reprovado em 2 (duas) atividades do Programa ou 3 (três) disciplinas do curso de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado, independentemente do período, o Colegiado do Programa poderá determinar o seu desligamento do Programa.
- §2º O aluno que for desligado do AEP poderá dar sequência normal aos estudos no curso de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado.

CAPÍTULO VI DA CERTIFICAÇÃO

- **Art. 17.** Cada atividade realizada no período vespertino será registrada no histórico escolar dos discentes como enriquecimento curricular, com exceção do *Global Immersion Program*, caracterizado como extensão.
- §1º Fará jus ao Certificado de Conclusão do AEP o discente que cumprir plenamente, com aprovação, o estabelecido no artigo 7º deste Regulamento.
- §2º O discente que não cumprir com o disposto no artigo 7º deste Regulamento não receberá o Certificado de Conclusão do AEP, contudo poderá receber o diploma de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado, desde que cumpra com todos os requisitos legais previstos na legislação educacional em vigor.

CAPÍTULO VII DAS INSTÂNCIAS DECISÓRIAS

- Art. 18. A Coordenação do Programa será apoiada pelo Colegiado do Programa.
- §1º O Colegiado será composto pela Coordenação do Programa, como Presidente, e por mais 02 (dois) docentes ou mentores.
- **§2º** Fica facultada à Coordenação do Programa a convocação de alunos, ex-alunos ou integrantes da sociedade civil como membros *ad hoc* para a composição do Colegiado.



§3º O Colegiado será nomeado pelo Coordenador do Programa, após aprovação dos membros pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 19.** O planejamento das atividades do AEP será aprovado no âmbito do Colegiado do Programa.
- **Art. 20.** Os discentes do curso de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado, que não estiverem vinculados ao Programa, poderão cursar, no máximo, uma disciplina por semestre, prevista como enriquecimento curricular, sujeitos à existência de vagas remanescentes e à aprovação da Coordenação do Programa.
- **Art. 21.** Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Programa em comum acordo com o Colegiado do Programa, e terão validade somente após homologação da Reitoria.
- **Art. 22.** Este Regulamento aplicar-se-á a todos os discentes do AEP, revogando-se as disposições em contrário.

DocuSign[®]

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 24D15326E67241EDA290F4E320EB55BD

Assunto: NLEG FAE - Documento para assinatura - PORTARIA GR N.o 41/2021

Classificação: Atos Normativos

CLM: NLEG - PORTARIA GR N.o 41/2021

CNPJ/CPF: 76.497.338/0071-75 Razão Social: FAE Centro Universitário Unidade: FAE Campus Curitiba - Curitiba

Envelope fonte:

Documentar páginas: 8 Certificar páginas: 2

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 1 Rubrica: 0

naturas: 1 Remetente do envelope:

a: 0 NLEG - FAE

Rua Aldeia Franciscana, 837

Rondinha

Campo Largo, PR 83607-285

nleg@fae.edu

Status: Concluído

Endereço IP: 200.150.119.130

Rastreamento de registros

Status: Original

20/12/2021 15:49:58

Portador: NLEG - FAE nleg@fae.edu

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Jorge Apóstolos Siarcos jsiarcos@fae.edu

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Cargo do Signatário: Reitor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Assinatura

Jorge Apóstolos Siarcos

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.16.91.242

Registro de hora e data

Enviado: 20/12/2021 15:49:59 Visualizado: 20/12/2021 15:56:01 Assinado: 20/12/2021 15:58:07

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	20/12/2021 15:49:59
Entrega certificada	Segurança verificada	20/12/2021 15:56:01
Assinatura concluída	Segurança verificada	20/12/2021 15:58:07
Concluído	Segurança verificada	20/12/2021 15:58:07